



Decreto Municipal nº 005/2025, de 17 de março de 2025.

DECLARAM DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA O FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, AS TERRAS, ADIANTE DESCRITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

S

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e com amparo nas disposições no artigo 5º, alíneas “e”, “g” e “h”, artigos 6º e 7º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinados com o que dispõe a Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, de demais disposições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de **UTILIDADE PÚBLICA**, para o fim especial de desapropriação, as terras baixas descritas:

a) Área de 100 (cem) metros quadrados de terras, sendo 10 (dez) metros de frente, por 10 (dez) metros de fundos, encravados no imóvel rural denominado Sítio Casa Nova, deste município, de Santo André, Estado da Paraíba. Conforme Registro no Cartório de Imóveis da Cidade de Serra Branca-PB, sob o nº 4.935, e cadastrada na Receita Federal sob o (Nirf) de nº 1.961.548-5. Limitando-se: **AO NORTE**, com terras pertencentes a José Batista de Araújo, **AO SUL**, com terras pertencentes aos Herdeiros de Petrônio Matias de Medeiros, **AO LESTE**, com terras pertencentes aos Herdeiros de Antônio Batista de Almeida, **AO OESTE**, com as terras pertencentes ao senhor Alfredo Messias.

b) Área de 100 (cem) metros quadrados de terras, sendo 10 (dez) metros de frente, por 10 (dez) metros de fundos, encravados no imóvel rural denominado Sítio Alto do Balanço, deste município, de Santo André, Estado da Paraíba. Conforme Registro no Cartório de Imóveis da Cidade de São João do Cariri, sob o nº **7.855**, e cadastrada na Receita Federal sob o (Nirf) nº 4.008.855-3. Limitando-se: **AO NORTE**, com terras pertencentes a DANIEL MESSIAS DA TRINDADE, **AO SUL**, com terras pertencentes aos Herdeiros de Francisco Avelino da Trindade **AO LESTE**, com terras pertencentes DANIEL MESSIAS DA TRINDADE, **AO OESTE**, com as terras pertencentes ao senhor Manoel Francisco Martins.

c) Área de 100 (cem) metros quadrados de terras, sendo 10 (dez) metros de frente, por 10 (dez) metros de fundos, encravados no imóvel rural denominado Sítio Lagoa, deste município, de Santo André, Estado da Paraíba. Conforme Registro no Cartório de Imóveis da Cidade de São João do Cariri-PB, sob o nº **4.324**, e cadastrada na Receita Federal sob o (Nirf) nº 4.580.829-5. Limitando-se: **AO NORTE**, com terras pertencentes a Manoel Nunes do Nascimento, **AO SUL**, com terras pertencentes a Pedro Ananias, **AO LESTE**, com terras





pertencentes Manoel Nunes do Nascimento, **AO OESTE**, com as terras pertencentes ao senhor Evandro Coutinho Ramos.

d) Área de 100 (cem) metros quadrados de terras, sendo 10 (dez) metros de frente, por 10 (dez) metros de fundos, encravados no imóvel rural denominado Sítio Mucuitu, deste município, de Santo André, Estado da Paraíba. Conforme Registro no Cartório de Imóveis da Cidade de São João do Cariri-PB, sob o nº **2.304**, e cadastrada na Receita Federal sob o (Nirf) nº 7.500.289-2. Limitando-se: **AO NORTE**, Edivan Gonçalves, **AO SUL**, com terras pertencentes à Maria Gonçalves, **AO LESTE**, com terras pertencentes à Maria Alda de Oliveira, **AO OESTE**, com as terras pertencentes à senhora Maria do Carmo Gonçalves.

e) Área de 100 (cem) metros quadrados de terras, sendo 10 (dez) metros de frente, por 10 (dez) metros de fundos, encravados no imóvel rural denominado Sítio Ilha Grande, deste município, de Santo André, Estado da Paraíba. Conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, Registrado no CAR: PB-2513851-C204.2D9F.BFC3.482C.AEC5.181C.0152.E40E. O Imóvel Rural consta as seguintes coordenadas Geográficas: Latitude 07°14'12,02"S e Longitude 36°36'09,95" 0.

Art. 2º - As áreas desapropriadas anteriormente citadas destinar-se-ão a **PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS**, de interesse da comunidade.

Art. 3º - Para efeito de desapropriação determina-se o valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, que será depositado no Cartório de Registro de Imóveis, a disposição do(s) respectivo(s) proprietário(s).

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo André autorizada a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários a realização da presente desapropriação, inclusive quitar diretamente perante aos proprietários dos imóveis desapropriados.

Art. 5º - Para fins de posse determina-se o caráter de **URGÊNCIA** nos termos do Art. 15, do Decreto 3.365/1941, devidamente modificado pela Lei Federal nº 2.786/1956.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, em 17 de março de 2025.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito de Santo André

